

ANEXO AO DECRETO Nº 90.971, de 22 de fevereiro de 1985

CANCELAMENTO

CR\$ 1.000

E S P E C I F I C A C A O

	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R
ARGOS GERAIS DA UNIAO		27.709.000
PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/PR		27.709.000
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLGICO PARA O NORDESTE (INCLUSIVE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO)		12.909.000
	3271.00	2.531.900
	4312.00	9.977.100
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE		14.800.000
	4130.00	10.000.000
	4322.01	4.800.000
	TOTAL	27.709.000

de fevereiro de 1985.

a execução da Emenda Consti nº 29, de 26 de agosto de Estado do Rio Grande do Sul.

acordo com o § 2º do artigo 1º do acordo proferido pelo Su Representação nº 1.196-8, do tendo a Mensagem nº 002/85, de cia do mesmo Tribunal,

por inconstitucionalidade, nº 29, de 26 de agosto de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 1985; 1649 da Independência e 979 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

Decreto nº 90.973 de 22 de fevereiro de 1985

Autoriza o funcionamento do curso de Letras da Antarguia-Universidade do Sudoeste/BA.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação da Bahia nº 402/84, com o qual se dá ciência do Processo nº 609/81-CEE/BA-e 23000.023480/84-8 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Letras com habilitações em Português e Inglês e respectivas Literaturas, licenciaturas plenas, a serem ministrados pela Faculdade de Formação de Professores de Vitória da Conquista, mantida pela Antarguia Universidade do Sudoeste com sede na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 22 de fevereiro de 1985; 1649 da Independência e 979 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Esther de Figueiredo Ferraz

Decreto nº 90.974 de 22 de fevereiro de 1985

Autoriza o funcionamento do curso de Turismo e das habilitações em Comércio Exterior e Administração de Hotéis do curso de Administração da Fundação Educacional de Foz do Iguaçu/PR.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 09 de setembro de 1969,

MARIA LUZIA DE MELO
Chefe do Serviço Editorial

Seção I

Seção de atos normativos

DIANTE

Os documentos devem ser entregues diretamente ao Provedor. A publicação será divulgada no número referente às matérias com erro ou omissão deverão ser publicadas até o 5º dia útil após a publicação.

Os documentos gozam de 25% de desconto nas assinaturas. As assinaturas não têm efeito retroativo, vales não integram as assinaturas, podendo ser

Seção I	Seção II	DJ
104.511	38.504	121.012
11.880	7.260	15.840
128.040	69.960	128.040
71.280	40.920	71.280